



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 29 /2023

Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão, no curso do mandato, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, subsídio mensal de:

I - R\$ 19.138,79 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) para o Prefeito;

II - R\$ 9.731,58 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) para o Vice-Prefeito;

III - R\$ 7.298,68 (sete mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º. Os subsídios poderão ser revistos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, com o objetivo de preservar seu valor aquisitivo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano imediatamente anterior, nos termos da Súmula nº 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC será utilizado o índice que substituí-lo e, na sua falta, o índice oficial de cálculo da inflação.

Art. 3º. Os Secretários Municipais poderão licenciar-se, anualmente, por período não superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus subsídios, que serão acrescidos de 1/3 (um terço).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

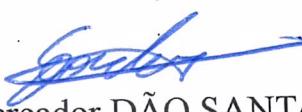
Telefone: (38) 3635-1347

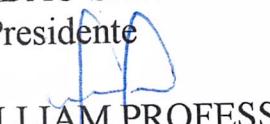
Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

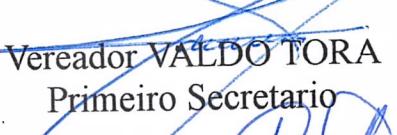
Paragrafo único. É facultado aos Secretários Municipais converter em abono pecuniário o período de licença mencionado no *caput* deste artigo.

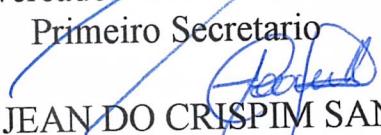
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

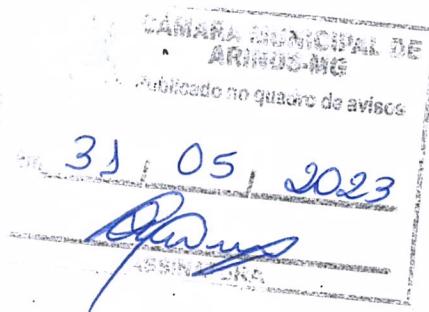
Sala das Comissões, 15 de maio de 2023.


Vereador DÃO SANTANA
Presidente


Vereador WILLIAM PROFESSOR
Vice-Presidente


Vereador VALDO TORA
Primeiro Secretario


Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA
Segundo Secretario





CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, no artigo 42 da Lei Orgânica e no artigo 189 do Regimento Interno, apresentamos o projeto de lei que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2025 a 2028.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação da matéria.